

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM  
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –  
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Poço Redondo/SE.

Deste modo, a Secretária de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Poço Redondo/SE.

**2.2 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 24 (vinte e quatro) projetos. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é R\$ 308.708 (trezentos e sete mil e setecentos e oito reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Atividade 2171 – Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Elementos de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 17190000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Poço Redondo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### 2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 30/04/2026 até as 00h00 do dia 20/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Poço Redondo há pelo menos dois anos. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física;
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

#### 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que

o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto por proponente, independentemente de se tratar de pessoa física ou jurídica.

Para fins de controle do limite de contemplação e prevenção à concentração de recursos, será considerado o CPF do responsável legal vinculado ao CNPJ da pessoa jurídica.

A limitação do número de projetos inscritos e da quantidade de propostas contempladas por proponente tem como finalidade assegurar a democratização do acesso aos recursos públicos, promover a ampla distribuição territorial e setorial do fomento cultural e evitar a concentração indevida de recursos em um mesmo beneficiário, em consonância com os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência que regem a administração pública, nos termos da Lei nº 14.399/2022 e da Lei nº 14.903/2024.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- II. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- III. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- IV. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar de forma física e presencial a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. DAS CATEGORIAS E VALORES

5.1 O Total disponível neste edital é de R\$ 308.708,00 (trezentos e sete mil, setecentos e oito reais), que inclui recursos aportados pelo Ministério da Cultura, além dos rendimentos bancários gerados conforme a autorização do Comunicado nº 8 de 2021, especificamente no item 6. Este item afirma: "Os Estados, Municípios e o Distrito Federal estão autorizados a aplicar nas ações da Lei Aldir Blanc os rendimentos de aplicação obtidos nas contas específicas criadas para sua operacionalização", os quais serão distribuídos nas seguintes áreas e categorias culturais, compreendendo os valores destinados para as áreas e categorias:

ÁREA CULTURAL	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Artesanato Coletivo	Entende-se por artesanato a produção manual de bens culturais, utilitários ou decorativos, incluindo técnicas como crochê, bordado, renda, costura artesanal, couro, madeira, renda de bilro, entre outras, que expressem identidade cultural, saberes tradicionais e criatividade coletiva. Entende-se como coletivo aqueles grupos formais ou informais que atuam de forma coletiva há	01	R\$13.000,00	R\$13.000,00

	no mínimo 3 anos.			
Artesanato individual	Entende-se por artesanato a produção manual de bens culturais, utilitários ou decorativos, incluindo técnicas como crochê, bordado, renda, costura artesanal, couro, madeira, renda de bilro, entre outras, que expressem identidade cultural, saberes tradicionais e criatividade individual.	05	R\$6.000,00	R\$30.000,00
Música	Entende-se por grupo musical as apresentações realizadas por artistas ou conjuntos musicais, abrangendo diferentes estilos e formações, com execução ao vivo, visando à valorização da música e difusão cultural, incluindo expressões da cultura popular e regional, como aboios, cantorias de vaqueiros e demais manifestações musicais locais que refletem a identidade cultural da comunidade.	05	R\$ 20.000,00	R\$100.000,00
Oficina de Pífano	Entende-se por oficinas de pífano o ensinamento da música e a construção (em PVC ou bambu) e a execução deste instrumento de sopro, focado na tradição nordestina, abrangendo técnicas de embocadura e ritmos como forró e baião. Atividades frequentemente incluem a fabricação artesanal e o toque, resgatando a cultura popular com materiais acessíveis	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

Artes Visuais	Entende-se por artes visuais as produções artísticas visuais, tais como pintura, escultura, desenho, gravura e outras linguagens que expressem criatividade, estética e identidade cultural	02	R\$ 6.000,00	R\$12.000,00
Literatura de Cordel	Entende-se expressão artística e popular, caracterizada como uma forma de poesia narrativa, impressa em pequenos folhetos e tradicionalmente pendurada em barbantes para venda em feiras e mercados	02	R\$5.000,00	R\$10.000,00
Dança Popular e folclórica	Entende-se como dança popular e folclórica os grupos e companhias que preservam e difundem manifestações de dança popular e tradicional, como quadrilhas juninas, xaxado, capoeira, folguedos, dança de roda, dança de coco, entre outros, garantindo a continuidade dessas expressões e ampliando seu acesso ao público.	05	R\$ 8.600,00	R\$43.000,00
Comunicação Popular (Rádio Comunitário)	Entende-se por apoio à Comunicação Popular a destinação de recursos para a estruturação de emissora de rádio Comunitária local.	01	R\$15.000,00	R\$15.000,00
Festival de Arte e Cultura de Pequeno Porte	Entende-se por produção de evento cultural a prestação de serviços técnicos e operacionais necessários à realização de atividades culturais, compreendendo a duração mínima de 8 dias, indispensáveis à execução de apresentações e eventos.	01	R\$ 30.708,00	R\$30.708,00
Pesquisa	Entende-se por pesquisa sobre comunidades de matriz africana, como terreiros de candomblé e outras religiões de matriz africana a identificação e que focam na valorização da ancestralidade, resistência cultural, preservação de saberes tradicionais e luta por direitos territoriais, no Município de Poço Redondo. Os estudos devem abordar a gestão de terreiros, a conservação ambiental e cultural e o combate ao racismo religioso.	01	R\$30.000,00	R\$30.000,00

## 6. COTAS

### 6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 6.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 6.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## 7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Poço Redondo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 7.2 Previsão de execução do projeto

O prazo de execução dos projetos será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

### 7.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.



Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### 7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 8. DO CRONOGRAMA

- 8.1 O proponente deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPA	DATA
INSCRIÇÕES	30 DE ABRIL A 15 DE MAIO DE 2026
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES (PROJETO)	18 DE MAIO A 20 DE MAIO DE 2026
PUBLICAÇÃO DE PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS E SUPLENTES	21 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DE RECURSOS (PROJETO)	22 DE MAIO A 25 DE MAIO DE 2026
ANÁLISE DE RECURSO (PROJETO)	26 A 28 DE ABRIL DE 2026
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO	29 DE MAIO DE 2026
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	01 A 03 DE JUNHO DE 2026
ASSINATURA DO TERMO	05 A 09 DE JUNHO DE 2026
PUBLICAÇÃO SELEÇÃO FINAL	10 DE JUNHO DE 2026
PREVISÃO DE PAGAMENTO	15 DE JUNHO DE 2026
REALIZAÇÃO DE PROJETO E CONTRAPARTIDA	ATÉ 8 MESES APÓS TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS
ENTREGA DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL	ATÉ 60 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DO PROJETO

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO

### 9.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por pareceristas externos devidamente contratados, membros do Conselho Municipal de Cultura e servidores da Secretaria Municipal de Cultura, designados por ato formal da autoridade competente.

## 10. DOS CRITÉRIOS

Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabela abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referente à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO		
01	O PROJETO É INOVADOR, ORIGINAL E/OU CRIATIVO.	0 A 5 PONTOS
02	O PROJETO É RELEVANTE EM TERMOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.	0 A 5 PONTOS
03	O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POSSUI VIABILIDADE DE EXECUÇÃO, CLAREZA, COERÊNCIA E EXEQUIBILIDADE DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, ASSIM COMO A ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO.	0 A 5 PONTOS
04	O PROJETO É RELEVANTE PARA A CIDADE EM TERMOS DE CIDADANIA, DIVERSIDADE CULTURAL, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE.	0 A 5 PONTOS
05	O PROJETO PODE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, ECONÔMICO OU EDUCACIONAL DA REGIÃO OU COMUNIDADE EM QUE ESTÁ INSERIDO.	0 A 5 PONTOS
06	O ORÇAMENTO É ADEQUADO À DIMENSÃO DO PROJETO PROPOSTO E AOS PADRÕES DE MERCADO.	0 A 5 PONTOS
07	O PROJETO APRESENTA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS.	0 A 5 PONTOS
08	O PROJETO TEM PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS OU PROFISSIONAIS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO POÇO REDONDO?	5 PONTOS: 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) OU MAIS DOS/DAS PARTICIPANTES.
		3 PONTOS: 50% (CINQUENTA

b) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do proponente:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE		
01	EXPERIÊNCIA – A TRAJETÓRIA DO PROPONENTE TEM RELEVÂNCIA PARA A VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO.	3 PONTOS: 8 ANOS OU MAIS.
		2 PONTOS: DE 2 A 7 ANOS.
02	PRODUÇÃO – O PROPONENTE CONSIDERANDO SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PRODUZIU QUANTAS ATIVIDADES/OBRAS QUE JÁ FORAM APRESENTADAS?	3 PONTOS: 4 ATIVIDADES/OBRAS OU MAIS.
		2 PONTOS: 3 ATIVIDADES/OBRAS OU MAIS.
		0 PONTOS: NÃO OU NÃO SE APLICA.
03		

c) Critérios de análise de AÇÕES AFIRMATIVAS:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
01	Público-alvo	O PERFIL DO PÚBLICO A QUE O PROJETO É DIRECIONADO CONTEMPLA OS RECORTES DE	2 PONTOS: SIM.
			0 PONTOS: NÃO.

		VULNERABILIDADE SOCIAL E AS ESPECIFICIDADES TERRITORIAIS, CONSIDERANDO O ACESSO E DIFUSÃO DE CULTURAS DE COMUNIDADES INVISIBILIZADAS?	
02	Contrapartida	A CONTRAPARTIDA CONTEMPLA OU PROMOVE LINGUAGENS, EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES, TEMÁTICAS OU GRUPOS HISTORICAMENTE VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE?	1 PONTO: SIM.
			0 PONTO: NÃO.
03	Proponente	O PROJETO É ESCRITO POR PROPONENTE MULHER, CAMPONESA, PESSOA LGBTQIAPN+, PESSOA IDOSA OU PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?	2 PONTOS: PLENAMENTE.
			0 PONTO: NÃO.

A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

- 0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;
- 0,1 a 1,9 pontos: insuficiente;
- 2 a 2,9 pontos: fraco;
- 3 a 3,9 pontos: razoável;
- 4 a 4,9 pontos: suficiente;
- 5 pontos: excelente;

10.1 Será utilizada pela Secretaria Municipal da Cultura, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, de acordo com a seguinte ordem de critérios 1, 2, 3, 4, 5 e sucessivamente da tabela constante no item 10.

10.2 Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal da Cultura realizará sorteio público registrado em ata;

10.3 A pontuação mínima para a classificação será de 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima.

10.4 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo máximo de 04 (quatro dias, condizente ao cronograma estabelecido neste edital.

10.5 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 10.6 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### 10.7 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### 10.8 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem

considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

## 10.9 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site e no diário oficial do Município de Poço Redondo/SE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso direcionado à comissão responsável pela avaliação dos projetos. O recurso deverá ser apresentado mediante entrega presencial do anexo correspondente na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Poço Redondo/SE.

## 11. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- O remanejamento deverá preservar a natureza e os objetivos do edital, observando as diretrizes estabelecidas no edital 01/2026.
- O valor remanejado deverá ser compatível com o teto financeiro da categoria de destino, podendo haver complementação ou ajuste proporcional, desde que não ultrapasse o limite máximo por projeto.
- Os projetos inscritos deverão estar em consonância com os objetivos deste Edital e com as diretrizes da política cultural da gestão municipal, demonstrando relevância cultural, interesse público e contribuição para o fortalecimento, valorização e democratização do acesso à cultura no âmbito do município.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 12.1 Documentos necessários

O agente Cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura os seguintes documentos:



Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc;

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc;

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.;

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 12.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso, que deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação. O recurso deverá ser apresentado presencialmente na Secretaria Municipal da Cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Poço Redondo/SE.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 13.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 13.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal de Poço Redondo/SE de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 15.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal da Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 15.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal da Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 16.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 16.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.pocoredondo.se.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ficar atentos às publicações no diário oficial do município, no site e nas mídias sociais oficiais.

### 16.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pela Secretaria Municipal de Cultura. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

### 16.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

### 16.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Poço Redondo/SE, 29 de abril de 2026.

Manoel Belarmino dos Santos  
Secretário Municipal da Cultura

## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$308.708,00 (trezentos e oito mil e setecentos e oito reais)** distribuídos da seguinte forma:

1. Até R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para CATEGORIA Artesanato;
2. Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para CATEGORIA Música;
3. Até R\$12.000,00 (doze mil reais) para CATEGORIA Artes Visuais;
4. Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para CATEGORIA Literatura de Cordel;
5. Até R\$ 30.708,00 (vinte mil e setecentos e oito reais) para CATEGORIA Festival de Arte e Cultura de Pequeno Porte;
6. Até R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para CATEGORIA Dança Popular e Folclórica;
7. Até R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais) para CATEGORIA Oficina de Pífano
8. Até R\$ 15.000 (quinze mil reais) para CATEGORIA Comunicação Popular (Rádio Comunitária);
9. Até R\$30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA Pesquisa (comunidades de terreiro de matriz africana).

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Produção e Comercialização do Artesanato.

Descrição: Apoio a artesãos individuais, associações e cooperativas para a criação, aprimoramento e comercialização de peças artesanais, estimulando a preservação de técnicas tradicionais, a valorização de matérias-primas locais e a inovação no design. A ação busca fortalecer a identidade cultural, gerar renda e promover a sustentabilidade econômica da cadeia produtiva do artesanato.

Contrapartida: Realização de uma oficina gratuita para a comunidade sobre técnicas artesanais utilizadas no projeto, acompanhada de uma exposição pública das peças produzidas.

Literatura de cordel

Descrição: Incentivo a escritores, poetas cordelistas e coletivos literários para a criação, edição, publicação e distribuição de obras em folhetos de cordel, bem como para ações que estimulem a leitura, como clubes do livro, saraus e feiras



literárias. Prioriza a valorização da literatura local e a democratização do acesso ao livro e aos folhetos.

Contrapartida: Doação de exemplares das obras produzidas para bibliotecas públicas e realização de uma roda de leitura ou palestra gratuita em escola ou eventos culturais promovidos pelo poder público municipal ou organizações não governamentais.

## Música

Descrição: Apoio a grupos artísticos e culturais ou individuais atuantes em na área da música para manutenção, produção e circulação de seus trabalhos, fortalecendo a continuidade das atividades e o acesso da população a bens culturais.

Contrapartida: Realização de uma apresentação gratuita em escola pública, eventos realizados pelo poder público municipal ou organizações da sociedade civil, cultural e comunitário, com bate-papo sobre a trajetória do grupo ou do artista.

## Pesquisa (comunidades de terreiro de matriz africana)

Descrição: Estudos sobre a realidade das comunidades de terreiro no Município de Poço Redondo Apoio com a finalidade de identificar os mestres, mestras e grupos que preservam(terreiros), transmitem e promovem tradições culturais de matriz africana, incluindo música, dança, religiosidade, culinária, vestuário e saberes populares. Objetiva garantir a valorização da herança afro-brasileira e o fortalecimento da memória coletiva no município de Poço Redondo.

Contrapartida: Realização de um encontro aberto à comunidade para apresentação do resultado da pesquisa.

## Dança Popular e Folclórica:

Descrição: Será concedido apoio aos grupos de danças: xaxado, quadrilha, samba de coco, capoeira etc.

Contrapartida: O proponente deverá realizar apresentações gratuitas em praça pública, em eventos culturais do Município ou unidade de rede municipal de ensino.

Contrapartida: O proponente deverá realizar quatro apresentações gratuitas em praça pública ou unidade de rede municipal de ensino, incluindo uma breve interação com o público acerca do repertório apresentado.

A execução dessas apresentações ficará sujeita ao calendário definido pela Secretaria Municipal de Cultura, à qual o proponente deverá se manter à disposição para o cumprimento da contrapartida.



## Artes Visuais

Descrição: Apoio aos artistas das artes visuais no Município.

Contrapartida: Realização de uma exposição na Galeria de Arte Raimundo Eliete ou outros espaços no Município de Poço Redondo.

## Festival de Arte e Cultura de Pequeno Porte

Descrição: Realização do Festival de Arte e Cultura no Município de Poço Redondo em um período de 8 dias.

Contrapartida: a realização do evento.

## Oficina de Pífano

Descrição: O ensinamento da música e a construção (em PVC ou madeira) e a execução deste instrumento de sopro, focado na tradição nordestina, abrangendo técnicas de embocadura e ritmos como forró e baião, incluindo a fabricação artesanal e o toque, resgatando a cultura popular com materiais acessíveis

Contrapartida: Realização de apresentações em público dos participantes das oficinas e dos mestres do pífano em eventos realizados pelo poder público ou pela sociedade civil.

## Comunicação Popular (Rádio Comunitária)

Descrição: Apoio a instalação de estúdio da rádio comunitária na cidade de Poço Redondo.

Contrapartida: Abertura de espaços livres e gratuitos na grade da programação da emissora comunitária para a cultura popular.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>CATEGORIA</b> Produção e Comercialização do Artesanato (Coletivo)	1	0	0	0	1	R\$13.000,00	R\$13.000,00
<b>CATEGORIA</b> Produção e Comercialização do Artesanato (Individual)	3	1	1	0	5	R\$6.000,00	R\$30.000,00
<b>CATEGORIA</b> Música	3	1	1	-	5	R\$20.000,00	R\$100.000,00
<b>CATEGORIA</b> Oficina de Pífano	1	-	-	-	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00
<b>CATEGORIA</b> Artes Visuais	1	1	-	-	2	R\$6.000,00	R\$12.000,00
<b>CATEGORIA</b> Literatura de Cordel	2	1	-	-	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00
<b>CATEGORIA</b> Dança Popular e Folclórica	3	1	1	-	5	R\$ 8.600,00	R\$43.000,00
<b>CATEGORIA</b> Festival de Arte e Cultura de Pequeno Porte	1	-	-	-	1	R\$30.708,00	R\$30.708,00
<b>Comunicação Popular (Rádio Comunitária)</b>	1	-	-	-	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$308.708,00</b>



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

